



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 710/89

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra à indústria e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, com 2.283,00 metros quadrados, destacado do Lote nº 232/A-4, no Parque Industrial I, as margens da BR 376 à SAES, XAVIER & BIONE LTDA.

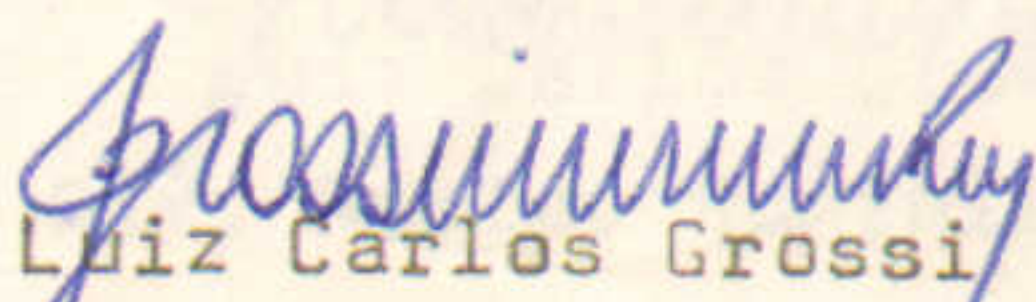
Art. 3º - A referida área de terra destina-se exclusivamente ao uso industrial, sendo vedado, sua alienação ou concessão a terceiros sem autorização do município, mediante ato legislativo.

Art. 4º - A escritura pública de doação será outorgada à firma SAES, XAVIER & BIONE LTDA, tão logo seja comprovado o cumprimento do contido no artigo 4º da Lei Municipal 545/83 de 14.06.83.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 28 dias do mês de novembro de 1989.


José Luiz Canargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo